

Protocolo : 21284-9/2013

Interessado : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT - CEPROMAT

Assunto : RECURSO ORDINÁRIO

Gestor : WILSON CELSO TEIXEIRA

Relator : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EquipeTécnica : MARILENE DIAS OLIVEIRA
LUIZA NASR
TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO

Senhor Secretário,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto ao Julgamento Singular nº 5718/DN/2013, de 18/10/2013 que julgou procedente a Representação Interna acerca do descumprimento do prazo de envio do Recadastramento Anual de jurisdicionado, com aplicação de multa no valor de R\$ 11,3 UPF's ao Sr. Wilson Celso Teixeira, gestor do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

O Recadastramento Anual de Jurisdicionado foi enviado em 25/03/13, fora do prazo determinado pelo art. 2º, §1º, da Resolução Normativa nº 01/2009.

Consta dos autos procuração outorgada pelo Diretor Presidente do CEPROMAT para a realização da defesa e interposição de recurso.

O presente recurso ordinário foi protocolado tempestivamente em 05/11/2013, porém, a espécie recursal interposta não foi a adequada, pois conforme disposto no artigo 270 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, o recurso ordinário é cabível contra acórdãos do Tribunal Pleno e das câmaras. Dessa forma, o recurso cabível a ser interposto seria o agravo.

Cabe mencionar que não consta dos autos análise de admissibilidade do recurso, a ser realizada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, conforme dispõe o artigo 68 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c o artigo 275 da Resolução 14/2007- RITCE-MT.

Do exposto sugere-se o encaminhamento do autos para o gabinete do Exmo. Conselheiro Relator.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 22 de abril de 2014.

MARILENE DIAS DE OLIVEIRA
Auditor Público Externo

LUIZA NASR
Técnico de Controle Público Externo

TANIA CRISTINA CARVALHO LOPES DE FIGUEIREDO
Técnico de Controle Público Externo